

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0108285-55.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório de **fls. 2.072.2.074**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 2.075** – Certidão de digitação de documentos.
2. **Fls. 2.077-2.078** – Ofício expedido nos termos do r. despacho de fls. 2.047-2.048.
3. **Fls. 2.080-2.081** – Município do Rio de Janeiro informando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida.
4. **Fl. 2.082** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
5. **Fls. 2.084 e 2.093-2.098** – Intimações eletrônicas.
6. **Fls. 2.086-2.087** – Ministério Público postulando a intimação dos falidos para prestar os esclarecimentos apontados, bem como a instauração do ICCP.
7. **Fls. 2.088 e 2.099-2.109** – Certidões de intimações eletrônicas.
8. **Fl. 2.089** – Certidão de processamento.

9. **Fl. 2.091** – Despacho indeferindo pedido de fls. 2.064 e determinando a intimação do perito (fls. 2.067) para informar sobre a possibilidade de avaliação indireta do bem em questão.
10. **Fl. 2.111** – Perito Avaliador afirmando a possibilidade de avaliação do imóvel da massa falida de forma indireta.
11. **Fls. 2.113-2.115** – Interessada acostando substabelecimento de seu patrono.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial apresenta em **anexo (1)** o Quadro Geral de Credores da Massa Falida, elaborado a partir da listagem de credores confeccionada na fase de recuperação judicial, atualizando todos os créditos lá indicados até a data do decreto de quebra (08.04.2021), além de incluir os créditos devidamente habilitados perante o MM. Juízo Falimentar até o momento. Será necessário a publicação do instrumento, objetivando sua consolidação.

Ademais, a Administração Judicial apresenta no **anexo 2** o relatório que alude o artigo 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005, sendo necessário o envio da referida manifestação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Prosseguindo, o Administrador Judicial informa ciência da resposta do ofício expedido ao Município do Rio de Janeiro (**fls. 2.080-2.081**) indicando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida, bem como do r. despacho de **fl. 2.091**.

Continuando, diante da manifestação do expert de **fl. 2.111**, a Administração Judicial irá postular a intimação do auxiliar para que proceda a avaliação indireta do imóvel localizado na Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 208, bloco 2, mat. 243.158, sendo certo que a documentação solicitada se encontra às **fls. 1.677-1.682**.

Por fim, o Administrador Judicial opina no sentido do indeferimento do pedido de **fls. 2.113-2.115**, tendo em vista que o credor não é parte do feito falimentar.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, localizado no anexo 1 da presente manifestação.
- b) pela juntada do relatório que alude o artigo 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005, localizado no anexo 2 da presente manifestação, determinando-se a remessa dos autos ao Ministério Público para análise do referido instrumento.
- c) seja o perito avaliador (fl. 2.111) novamente intimado para proceder a avaliação indireta do imóvel localizado na Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 208, bloco 2, mat. 243.158, sendo certo que a documentação solicitada se encontra às fls. 1.677-1.682.
- d) pelo indeferimento do pedido de fls. 2.113-2.115, tendo em vista que o credor não é parte do feito falimentar.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Ambiente Adm. de Bens Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312